

# REVISTA de INFORMAÇÃO LEGISLATIVA

Brasília • ano 47 • nº 187 • edição especial  
julho/setembro – 2010

**Senado Federal**  
**50 anos de Brasília**

**Organizador: Bruno Dantas**  
**Consultor-Geral Legislativo**  
**do Senado Federal**

# Compromisso com a Nação

Marco Maciel

## Sumário

1. Introdução. 2. A Constituição Cidadã. 3. Republicanizar a República.

### *1. Introdução*

Buscar sempre, entre o que nos separa, aquilo que nos pode unir, parece constituir o grande objetivo da Política, porque, se queremos viver juntos na divergência, princípio vital da democracia, estamos fadados a nos entender. Impõe-se, assim, acreditar na força das idéias; compreender que a política não pode ser o meio da conservação, mas de transformação; e que a firmeza das convicções não deve ser empecilho para entendimento capaz de transformar o poder em instrumento de justiça, igualdade e paz social.

Cometo tais observações por considerar que episódios significativos incorporados à história brotaram da capacidade de homens públicos de anteciparem-se às crises e, de modo sintônico, resolvê-las em consonância com as aspirações nacionais.

Fazer memória desses fatos, que se transformaram em datas paradigmáticas, serve de pedagogia cívica e ajuda a iluminar o futuro, que se nutre daquilo do que passou. Dessa forma, hoje, os 23 anos de Nova República permitem lembrar que o Evangelho da conciliação começou a ser escrito nas Gerais, berço de Tancredo Neves,

Marco Maciel é Senador pelo DEM-PE e membro da Academia Brasileira de Letras. Foi Vice-Presidente da República (95-98 e 99-2002), Ministro da Educação (Governo Sarney) e Governador de Pernambuco (1978-85).

cuja vida e morte nos torna precursores do mais amplo e denso movimento de redemocratização de toda a vida republicana.

É oportuno recordar a inclinação do homem das alterosas ao bom senso. Como afirmou Alceu Amoroso Lima, “o mineiro não é, nem da razão pura, nem da paixão pura. (...) A ordem, para ele, é uma manifestação da própria vida (...) em seu equilíbrio profundo, em sua compensação das partes, em sua oscilação entre extremos”.

Nessa direção, acrescentou mestre Gilberto Freyre: “No assunto, todo mineiro típico é vigário (...) a quem nenhum outro brasileiro deve ter a pretensão de ensinar o padre nosso da relatividade. Relatividade política. Relatividade social. Mineiridade”.

Vale anotar a coincidência de haveremos celebrado duas décadas da Nova República, idealizada por Tancredo Neves e efetivada por José Sarney, no mesmo instante em que transcorriam os 150 anos do Gabinete de Conciliação, articulado e presidido por notável pró-homem das Minas Gerais, o Marquês de Paraná, estadista que o Presidente Tancredo Neves muito admirava e revelara, se tempo houvesse, a intenção de biografar-lhe.

Pena que a obra do Marquês de Paraná, cujo Gabinete tanto contribuiu para a estabilidade política do Segundo Reinado, por meio de pacto entre os partidos do Império, não se concluísse, interrompida em virtude de seu súbito desaparecimento em 1856.

Conquanto sejam obviamente distintos a moldura das circunstâncias e o tempo histórico, o “Gabinete de Conciliação” e a “Nova República” são movimentos que se parecem. Ambos tinham objetivos comuns de congruar a Nação em torno de idéias, sem exigir das agremiações partidárias renúncia a seus princípios, visando a aperfeiçoar as instituições e construir uma sociedade compatível com as exigências do desenvolvimento e da justiça social.

A Nova República foi fruto de amplo acordo aberto aos partidos políticos e à sociedade civil, tendo como núcleo o PMDB e

a Frente Liberal, assim cognominada a dissidência do PDS. O documento constitutivo desse pacto, intitulado “Compromisso com a Nação”, estabelecia, ao lado de preceitos doutrinários, objetivos programáticos essenciais para que o Brasil se reinserisse no Estado Democrático de Direito e promovesse o encontro entre o governo e a sociedade mediante adoção de medidas também no campo social, cultural e econômico.

Estava igualmente presente a convicção de que “só a coesão nacional, em torno de valores comuns e permanentes, pode garantir a soberania do País, assegurar a paz, permitir o progresso econômico e promover a justiça social”. Para tal era indispensável concluir, sem ressentimento, o processo de transição para a democracia, com o término do regime militar.

O percurso havia sido encurtado com a promulgação da Emenda Constitucional nº 11, de 1978, resultado da chamada “Missão Petrônio Portella”, que autorizara a revogação dos Atos Institucionais e Complementares, garantira a anistia, restabelecera as condições para a pluralidade partidária e assegurara o livre funcionamento dos sindicatos, entre outros dispositivos com inequívocos avanços político-institucionais.

Cumprir lembrar o destemor, a lucidez e, como diria Machado de Assis, o “instinto de nacionalidade”, que caracterizou os integrantes da Aliança Democrática, formada por representantes do Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB) e da Frente Liberal para eleger o Presidente da República, seu Vice, e promover as mudanças exigidas pela sociedade, bem como o apoio recebido por intermédio de lídimas instituições – ABL, CNBB, OAB, SBPC, imprensa, universidades e sindicatos, entre outras organizações da sociedade civil.

A Frente Liberal, assim batizada pela imprensa, foi um movimento desencadeado pelos que divergiram da direção do Partido Democrático Social (PDS) para evitar a imposição de candidatura à Presidência da República que não resultasse de con-

sulta prévia às bases do Partido nem fosse representativa do sentimento de abertura política que se instalara no País. Assim, nasceu o Partido da Frente Liberal (PFL), cujo Presidente de Honra foi Aureliano Chaves, então Vice-Presidente da República.

Bem se vê que o PFL, hoje Democratas, brotou de um movimento histórico que tornou possível a vitória da Aliança Democrática com a chapa Tancredo Neves e José Sarney. No Manifesto de criação do Partido, seus signatários proclamavam:

“A hora da reconstrução da democracia deve ser a hora do reencontro e da conciliação, indispensáveis à solução das graves dificuldades que nos afligem. Não há por que reviver antagonismos que as novas realidades se incumbiram de superar.”

A brusca enfermidade que vitimou o presidente Tancredo Neves e o impossibilitou de assumir a Presidência da República traumatizou a Nação e parecia toldar os horizontes do País. A morte, contudo, ensinou; ou como dizia Rui Barbosa, “não divorcia: aproxima”. Se é verdade que o falecimento de Tancredo Neves causou enorme comoção, deixou, todavia, um exemplo a nos inspirar e um programa a cumprir: o “Compromisso com a Nação”, carta de princípios da Aliança Democrática assinada por Ulysses Guimarães, Tancredo Neves, Aureliano Chaves e por mim.

É de realçar, por dever de justiça, a exemplaridade de gestos e ações de seu companheiro de jornada, senador José Sarney. Investido na suprema magistratura do País, o então Vice-Presidente transformou o “Compromisso com a Nação” na bíblia do Governo, adaptando o texto às mudanças do contexto e enfrentando, sem pompa, as circunstâncias.

Empossado no cargo pelo Congresso Nacional, sua primeira atitude foi referendar o Ministério que Tancredo escolhera e recomendar-lhe o pleno cumprimento de todas as diretrizes por ele fixadas, cuidando para que “nem uma só letra ou vírgula

sejam tiradas sem que tudo se cumpra”, segundo prescreve o evangelista Mateus.

Cito, pela sua relevância, parágrafos do ideário legado por Tancredo, transformado em ação do governo Sarney:

“Juntos assumimos hoje, perante a Nação, o solene compromisso com a democracia e a justiça. Juntos nos comprometemos a pautar-nos pela seriedade na administração da coisa pública, pela devoção no serviço do País, pelo respeito ao cidadão e pela firme determinação de preservar um povo que é digno e austero. (...) Se não bastasse o imperativo ético, não faltaria uma razão política maior a ditar essa postura. É que estou convencido de que a austeridade no Governo será fator decisivo para o êxito do grande projeto de transição para o regime constitucional democrático, um dos mais importantes capítulos da carta-compromisso da Aliança Democrática”.

E, com isso, dizia finalmente Tancredo: “Conclamo o povo brasileiro a continuar a prestar-nos seu apoio nessa difícil missão. Que cada cidadão oriente suas ações no sentido de atingirmos, na paz social e na concórdia, os altos objetivos que juntamente nos fixamos em praça pública, ao longo de nossa memorável campanha cívica pela democracia. (...) Que cada brasileiro, enfim, dê o melhor de si no exercício da responsabilidade intransferível de, com seu esforço consciente, plasmar para si e para os seus filhos o futuro deste País.”

Dentre os objetivos fundamentais debatidos, impõe-se sobrelevar a convocação da Constituinte, por intermédio de Mensagem do Presidente José Sarney ao Congresso Nacional, de que resultou a Carta de outubro de 1988, que Ulysses Guimarães chamou de “Constituição Cidadã”. Com ela, encerramos um longo, todavia, exitoso processo que assegurou ao País viver

sob um autêntico Estado Democrático de Direito, restaurando ou – perdoem-me a hipérbole – instaurando, sob os auspícios da Sexta República, uma verdadeira democracia em nosso País.

## 2. A Constituição Cidadã

A Constituição de 1988, cujos vinte anos de promulgação estamos fazendo memória, nasceu – fato pouco percebido pela sociedade brasileira – de amplo acordo político, o já citado “Compromisso com a Nação”. Esse pacto, talvez o mais importante de nossa história republicana, ensejou a eleição da chapa Tancredo Neves/José Sarney, por intermédio do Colégio Eleitoral, e tornou possível, de forma pacífica, a passagem do regime autoritário para o Estado Democrático de Direito.

Como toda obra humana, é evidente, uma constituição tem virtudes e imperfeições. As virtudes decorrem do contexto histórico em que são discutidas e votadas. No período 1987/88, aspirava-se, antes de tudo, a restauração plena das liberdades e garantias individuais e a edificação de uma democracia sem adjetivos. As imperfeições derivam, observo como constituinte, do afã de tudo regular, conseqüência talvez da crença na onipotência do Estado. Daí a inserção de matérias inassimiláveis em qualquer constituição, algumas já corrigidas, como a fixação dos juros bancários.

Outro aspecto que configura alguns desafios ainda não resolvidos na atual Constituição é a existência de muitos dispositivos a reclamar leis que lhes dêem eficácia plena. A propósito, convém recordar que promulgado o diploma constitucional, o Ministério da Justiça realizou levantamento de que resultou a publicação do livro “Leis a elaborar”. Nele, à época, foram relacionados, frise-se, 269 preceitos a exigir regulamentação.

Feitas as ressalvas, não é exagero afirmar que a Constituição de 1988, batizada “Constituição Cidadã” pelo Deputado Ulysses

Guimarães, ofereceu ao povo brasileiro a mais ampla Carta dos Direitos Individuais e Coletivos e o mais completo conjunto de Direitos Sociais que o País conheceu.

Os capítulos dos Direitos Políticos e dos Partidos Políticos, por sua vez, constituem inovação a merecer encômios, pois só de maneira indireta os textos constitucionais anteriores tratavam da matéria.

O Título IV, relativo à Organização dos Poderes, é denso e o mais completo no que diz respeito ao Poder Legislativo, cujas competências foram substancialmente ampliadas. Ressalve-se, contudo, o alusivo às medidas provisórias, que ampliam a nossa insegurança jurídica por não observarem freqüentemente os pressupostos de relevância e urgência. Com relação ao Poder Judiciário e à especificação das ações essenciais da Justiça, a nossa Constituição também é inovadora, ao discriminar as funções do Ministério Público, da Advocacia da União e Defensoria pública e privada. O mais criativo foi, sem dúvida, o estabelecimento dos Juizados Especiais, cíveis e penais, que aproximaram a Justiça da população e tornaram mais ágeis as decisões de interesse de maior parcela de brasileiros, em questão relevante, como a defesa de seus direitos.

A discriminação de rendas entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios caracteriza, com propriedade, o que se convencionou chamar de “Federalismo compartilhado” ou “Federalismo solidário”, cuja prática, todavia, exige leis complementares previstas no parágrafo único do artigo 23 da Constituição.

Já as finanças públicas se beneficiaram de reconhecidos avanços, como a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a proibição de práticas antigas, como a vinculação de receita de impostos, a abertura de créditos suplementares ou especiais sem prévia autorização, e a instituição de fundos sem o mesmo requisito.

A Ordem Econômica consagrou princípios vitais: a função social da propriedade,

as garantias de livre concorrência, a defesa do consumidor e do meio ambiente e o tratamento fiscal simplificado para micro, pequenas e médias empresas.

A tutela dos Direitos Sociais, anote-se, está devidamente resguardada, inclusive pelo princípio de proteção das minorias como crianças e adolescentes, idosos e índios, e o estabelecimento da igualdade étnica. A ampla cobertura da Previdência Social é, indubitavelmente, um dos maiores programas de proteção social e distribuição de renda de todo o mundo.

A nossa transição para a democracia – ouso afirmar sem receio de contestação – foi, na segunda metade do século XX, tanto em extensão, quanto em densidade, a mais bem-sucedida, mesmo se comparada com a da Espanha, cujos cânones foram fixados nos “Pactos de Moncloa”. As mudanças econômicas e as transformações sociais realizadas até aqui, contudo, não esgotam o processo indispensável para a adaptação do Brasil às novas exigências de um mundo em que a competição e a integração se tomaram inevitáveis.

Ensina a filosofia, não desacompanhada da sociologia e da história, que, ao desatar o nó da democracia, novas demandas emergem com intensidade e não há outra resposta senão aprofundar, em sua essencialidade, o exercício da democracia.

Os problemas da democracia exigem mais democracia. Assim, o que é preciso agora é corresponder à confiança e à poderosa corrente de esperança que a abertura política reacendeu neste País. Daí insistir na necessidade de conferir, na semântica dos novos tempos, urgência às reformas institucionais, cuja necessidade é cada vez mais visível. Seus enunciados, aliás, estão presentes no pacto fundador da Aliança Democrática, ao preconizar:

- É urgente a necessidade de proceder-se à reorganização institucional do País.
- É dever do Estado erradicar a miséria que afronta a dignidade nacional,

assegurar a igualdade de oportunidades, propiciar melhor distribuição da renda e da riqueza, proporcionar o reencontro com os valores da nacionalidade.

Para esse fim, entre outros de seus objetivos, explicitava o pacto fundador da Aliança Democrática:

- Fortalecimento da Federação e efetiva autonomia política e financeira dos Estados e Municípios;
- Reforma tributária, como instrumento básico de realização dos objetivos de política social e econômica. Correção das desigualdades regionais e pessoais de renda;
- Desconcentração do Poder e descentralização do processo decisório.
- Desburocratização.

### *3. Republicanizar a República*

Cumpra, agora, completar a obra iniciada, o que pressupõe a reforma da estrutura político-institucional, opinião que expomos, insistentemente, antes mesmo da realização do plebiscito de 21 de abril de 1993, no qual o povo se pronunciou pela manutenção do regime republicano e do sistema presidencialista. Isto implica a necessidade de se promover a refundação do Estado, o que significa republicanizar o regime e, ao mesmo tempo, reestruturar o sistema federativo.

Não se trata apenas de operar algumas mudanças formais e limitadas deste ou daquele poder. É preciso algo mais abrangente e profundo, em relação aos três ramos especializados de atuação do Governo. Urge uma reforma legislativa que implique, concomitantemente, a alteração dos mecanismos decisórios da representação política, para que possamos, a partir daí, consumir a reforma do próprio Legislativo, em todos os níveis, tornando o mais ágil e ajustável, em consonância com as mudanças que se operam na sociedade à revelia do Estado.

O mesmo se pode dizer em relação ao Judiciário. Tão importante quanto dinamizar e tornar mais acessível à prestação jurisdicional dos juízes e tribunais é o desafio de ajustar a lei aos imperativos da Justiça, sem que isto implique diminuir o respeito ao devido processo legal e ao direito de defesa. Para tal, é imprescindível que os órgãos da Justiça tenham um poder decisório mais eficiente, com autonomia na garantia efetiva dos direitos coletivos, quer no campo econômico, quer no âmbito social.

No âmbito do Executivo, temos de tornar mais eficiente a capacidade de operação das diferentes áreas em que se exige a proteção ou a intervenção do Estado. Não em favor do seu próprio fortalecimento, mas na tutela dos direitos do cidadão, definindo suas atividades em setores de atuação direta e, ao mesmo tempo, estabelecendo o exercício de um poder regulatório ágil e célere.

Outro ponto relevante é a reforma dos três sistemas do regime democrático, que chamaremos operativos: o sistema eleitoral, o sistema partidário e o sistema de governo. É preciso compatibilizarmos o sistema eleitoral e o sistema partidário, com o objetivo de garantir a representatividade e aumentar a governabilidade.

No sistema eleitoral, não basta à existência de um processo estável e permanente que ponha fim à prática da elaboração de uma nova lei para cada eleição. Devemos mudar o próprio modelo proporcional de listas abertas, hoje existente em apenas dois países do mundo, um dos quais o Brasil.

Temos de escolher entre as inúmeras modalidades e alternativas de correção

que estão sendo aperfeiçoadas ao longo do tempo aquela que evite a proliferação de partidos o que descaracteriza e compromete o quadro partidário. Ao mesmo tempo, é preciso que o próprio período eleitoral e os métodos de financiamento, tanto das eleições quanto dos partidos, sejam ajustados à rotina da vida civil, para que não perturbem a normalidade do exercício da cidadania.

O sistema de governo, que resultará fatalmente desses novos modelos, terá de se ajustar às exigências da democracia participativa, em que as normas, as regras e a própria atuação do poder público respondem à cidadania, servindo à sociedade e não servindo-se da sociedade. Esse enfoque implica um sistema tributário simplificado, não regressivo e correspondente à capacidade contributiva do cidadão.

Tais medidas teriam enorme efeito não só no sistema político, mas igualmente na vida cultural, social e econômica do País e sua plena inserção na comunidade internacional.

Há, malgrado continuados e expressivos avanços, ainda um largo território a percorrer. A esfinge nos acicata: agora ou quando? Se não nós, quem?

A memória serve para cultivar o passado que continua a se mover, ajuda a sinalizar o futuro, e nos leva a refletir sobre os valores em que se assentam os fundamentos da nacionalidade: a paz, a igualdade, a justiça, a solidariedade, a democracia e, sobretudo, a liberdade. Pois, “a liberdade é”, como dizia Dom Quixote a Sancho Pança, “um dos dons mais preciosos que aos homens deram os céus”.